

TERMO ADITIVO Nº 06/2020 AO CONVÊNIO Nº 026/SMS. G/ 2018

PROCESSO Nº 6018.2018/0054444-2

CONVENENTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER - IBCC

OBJETO DO ADITAMENTO:

- a) Repassar recursos financeiros concedidos por meio da PORTARIA Nº 3.339, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
- b) Adequar a FPO para inclusão de procedimentos de Hemoterapia e Ampliação de Radioterapia de acordo com Portarias MS nº 3.486 e nº 3.759 de 2019.


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.3023003.4113.3350.3900.02

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.864.377/0001-30 neste ato representado por seu Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE** e, do outro lado, o **Hospital Especializado INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER - IBCC**, entidade civil, filantrópica, de fins não lucrativos, com sede em São Paulo na Av. Alcântara Machado, nº 2.576, CEP n.º 03102-002, Mooca, São Paulo inscrita no CNPJ sob o nº 62.932.942/0001-65, neste ato, representado por suas procuradoras constituídas, são elas: **FERNANDA RABELO BRUNO DE LUCA**, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] e **CARLA CRISTIANE PETRECA CHIGUIRA**, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] adiante designada como **CONVENIADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 06/2020 AO CONVÊNIO Nº 026/SMS. G/ 2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto:

- a) Repassar, **em parcela única**, o valor de **R\$ 274.898,00** (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais) referentes aos recursos financeiros concedidos por meio da Portaria GM/MS nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019.
- b) Adequar a FPO para incluir recursos das Portarias:
 - i. Nº 3.759, de 24 de dezembro de 2019 que concede recursos para a ampliação dos Serviços de Radioterapia nos Estabelecimentos de Saúde e,
 - ii. Nº 3.486, de 17 de dezembro de 2019 que estabelece a alteração da habilitação do Instituto Brasileiro de Controle do Câncer IBCC para Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON com serviços de radioterapia e hematologia.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

A Cláusula Décima Primeira - Do Preço passa a constar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO”

• **DO VALOR PÓS-FIXADO:**

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENENTE a importância referente aos serviços conveniados, processados e aprovados nos Sistemas de Informações oficiais do Ministério da Saúde, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previsto na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, utilizando os recursos repassados para o Fundo Municipal de Saúde – FMS, pelo Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime ambulatorial e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 34.205.228,76** (trinta e quatro milhões duzentos e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, correspondente a **R\$ 2.850.435,73** (dois milhões oitocentos e cinquenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) mensais para os procedimentos classificados como de “Alta Complexidade”, conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária – FPO parte integrante deste Termo.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar, consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 4.616.361,04** (quatro milhões seiscentos e dezesseis mil trezentos e sessenta e um reais e quatro centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade, correspondente a **R\$ 384.696,75** (trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) mensais para os procedimentos classificados como de “Alta Complexidade”, conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, parte integrante deste Termo, conforme tabela abaixo:

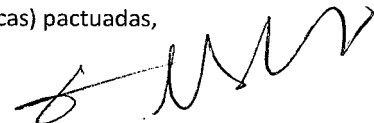
COMPONENTE PÓS-FIXADO	Vr. MENSAL (R\$)	Vr. ANUAL (R\$)
Alta Complexidade SIA	895.840,78	10.750.089,36
Alta Complexidade / Oncologia / SIA	1.954.594,95	23.455.139,40
Total AC/SIA	2.850.435,73	34.205.228,76
Alta Complexidade SIH	384.696,75	4.616.361,00
Total AC SIH	384.696,75	4.616.361,00
TOTAL PÓS-FIXADO	3.235.132,48	38.821.589,76

• **DO VALOR PRÉ-FIXADO:**

Parágrafo terceiro A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENENTE os recursos referentes às ações de MÉDIA COMPLEXIDADE, INTEGRASUS e INCENTIVO CONTRATUALIZAÇÃO – IAC no valor anual de **R\$ 15.025.772,02** (quinze milhões vinte e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e dois centavos), financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC correspondente ao desembolso mensal de **R\$ 1.252.147,67** (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) que serão repassados conforme disposto abaixo:

40% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade e,

60% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas (físicas) pactuadas,

3.486/2019	Vr. MENSAL (R\$)	Vr. ANUAL (R\$)
Média Complexidade SIA	473.611,97	5.683.343,62
Média Complexidade SIH	492.600,51	5.911.206,12
Total de Média Complexidade	966.212,48	11.594.549,74
INTEGRASUS	30.279,32	363.351,84
IAC	255.655,87	3.067.870,44
TOTAL PRÉ - FIXADO	1.252.147,67	15.025.772,02

Parágrafo quarto. Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

Parágrafo quinto. As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.10.3023003.4113.3350.3900.02.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial, não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

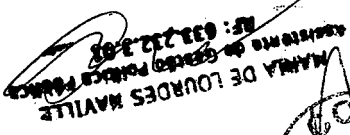
São Paulo, 18 de fevereiro de 2020


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
CONVENENTE

 e 
FERNANDA RABELO BRUNO DE LUCA e CARLA CRISTIANE PETRECA CHIGUIRA
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

conferido mto S&I


MAYRA DE LOURDES MANTOVANI
Nº: 632.212.1-01
SECRETARIA DE SAÚDE - SÃO PAULO

